



## REGULAMENTO

A CENTRAL DE OUTDOOR, associação das exibidoras de Outdoor com sede à Avenida Paulista, 1159, 14.andar, cj. 1414, São Paulo / SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 49.332.621/0010-35, doravante denominada CENTRAL DE OUTDOOR lança o Prêmio Exibidora do Ano Central de Outdoor.

### a) ESCLARECIMENTOS GERAIS:

a1. Este é um concurso de caráter exclusivamente interno ou seja, independe de autorização a distribuição gratuita de prêmios em razão do resultado e, não há subordinação a qualquer modalidade de risco ou pagamento pelos concorrentes, nem vinculação destes ou dos contemplados à aquisição ou uso de qualquer bem, direito ou serviço.

a2. O Prêmio Exibidora do Ano Central de Outdoor é aberto a todas as exibidoras de outdoor afiliadas a essa associação em 13 de maio de 2021, data de lançamento desse prêmio.

a3. Todas as exibidoras associadas à Central de Outdoor estão automaticamente inscritas no Prêmio Exibidora do Ano.

a4. O prazo de avaliações para o prêmio compreende o período de 01/JUNHO/2021 a 28/FEVEREIRO/2022.

### b) ISONOMIA ENTRE A DIVERSIDADE

b1. A fim de assegurar uma avaliação isonômica, em que todas as exibidoras tenham as mesmas oportunidades independente das diferentes condições estruturais e regionais, os quesitos que tiverem pontuações por participação em eventos serão calculados por proporcionalidade conforme abaixo.

### c) DOS QUESITOS:

c1. Pesquisa/Informações. O atendimento e colaboração das exibidoras com as pesquisas e solicitações de informações para a Central de Outdoor garantem pontos.

Quanto aos prazos, a pontuação será sempre máxima quando os prazos estabelecidos forem cumpridos e mínimos após esse prazo. **PONTOS: 200 máximo 100 mínimo**

c2. Adimplência. Refere-se ao cumprimento de todos os compromissos financeiros nos devidos vencimentos. **PONTOS: 300 máximo 150 mínimo**

c3. Exibição de Campanhas. O Prêmio Exibidora do Ano pontuará as exibidoras que exibirem as campanhas assinadas pela Central de Outdoor. **PONTOS: 200**

c4. Relação com Imprensa. Sempre que divulgarem ações e campanhas da Central de Outdoor para a imprensa local ou regional como mídia espontânea, as exibidoras garantem pontos. **PONTOS: 100**

c5. Fatos e fotos. O envio de fotos de campanhas de seus anunciantes para serem publicados nas Redes Sociais e demais canais de comunicação da associação. **PONTOS: 100**



c6. Redes Sociais. O compartilhamento de posts das Redes Sociais da CO com as hashtags #SouExibidoraAfilhada #SouExibidoraAssociada garantem pontos para as exibidoras. **PONTOS: 10**

c7. Mídia Kit. A presença do Mídia Kit das exibidoras de acordo com os padrões aprovados pela diretoria da Central de Outdoor no site da associação dentro do prazo solicitado garantem pontos máximos para as exibidoras. Após esse prazo, serão computados pontos mínimos. **PONTOS: 300 máximos 100 mínimos.**

c8. Eventos Oficiais, presenciais ou remotos. Exibidoras presentes, diretoria e colaboradores, em eventos oficiais da Central de Outdoor serão avaliadas com pontos totais – pela exibidora – mais pontos parciais proporcionais ao número de funcionários participantes. **PONTOS: 400 Exibidora + Proporcional conforme abaixo.**

c9. Lives. Exibidoras participantes, diretoria e colaboradores, em Webinars, Connect Chat, Summit, Treinamentos da Central de Outdoor serão avaliadas com pontos totais – pela exibidora – mais pontos parciais proporcionais ao número de funcionários participantes. **PONTOS: 400 Exibidora + Proporcional conforme abaixo.**

c10. Connect Chat. Sempre que um Connect Chat tiver como palestrante, um funcionário ou diretor de uma exibidora, esta receberá pontos. **PONTOS: 300**

c11. Adesivo Exibidora Associada Central de Outdoor. Receberá pontos aquelas exibidoras que tiverem o adesivo CO colado na moldura dos engenhos de pelo menos 40% de suas faces. **PONTOS: 200**

#### d) DA PROPORCIONALIDADE:

d1. A aplicação de pontos relativos à presença em eventos remotos ou presenciais, se dará pelo percentual sobre o número total de colaboradores das empresas presentes nestes eventos. Isso fará com que a adição de pontos relativa ao cumprimento do quesito, se dê de forma equalizada, justa entre as empresas sendo elas de qualquer porte. Assim sendo:

Para até 25% de presença do total do quadro de funcionários = (25% de 400 pontos/tabela quesito) = 100 pontos

Para até 50% de presença do total do quadro de funcionários = (50% de 400 pontos/tabela quesito) = 200 pontos

Para até 75 % de presença do total do quadro de funcionários = (75% de 400 pontos/tabela quesito) = 300 pontos

Acima de 75% de presença do total do quadro de funcionários = (100% de 400 pontos/tabela quesito) = 400 pontos

#### e) DO JULGAMENTO:

e1. As exibidoras serão acompanhadas ao longo do ano de 2021 por uma comissão isenta e independente. Nenhum dos membros está associado a qualquer exibidora participante de acordo com os quesitos constantes do item C acima.

e2. Todos os quesitos avaliarão questões de participação das exibidoras e seus profissionais em ações, eventos e atos administrativos dessa associação e serão computados mensalmente em sistema interno de controle.

e3. A CENTRAL DE OUTDOOR poderá, a seu critério, divulgar a classificação parcial ao longo do ano.



f) DA PREMIAÇÃO:

f1. O Prêmio Exibidora do Ano Central de Outdoor será representado por certificado, troféu, camisetas comemorativas para a equipe vencedora e um voucher de viagem para ser usado em qualquer destino dentro do Brasil no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) a serem entregues por ocasião da Convenção Anual a ser realizada em abril de 2022.

f2. As redes sociais e o site da Central de Outdoor também divulgarão nome, logo e fotos da exibidora vencedora para que esta possa compartilhar essa premiação entre seus clientes e em seu mercado.

---